

POLÍTICA ANTISUBORNO

Versão 1.0

Aprovado pelo Conselho de Sócios em 28.08.2023

- 1. Proibimos qualquer tipo de suborno.**
- 2. Cumprimos todas as leis antissuborno aplicáveis ao escritório e ao negócio dos nossos clientes.**
- 3. Analisamos criticamente nossos controles internos para prevenir, detectar e responder a situações de suborno.**
- 4. Estamos comprometidos com a melhoria contínua e com o atingimento dos objetivos do Sistema de Gestão.**
- 5. Encorajamos a utilização dos Canais de Denúncia e coibimos qualquer tipo de represália à sua boa utilização.**
- 6. Concedemos autonomia e independência ao Compliance Officer.**
- 7. Adotamos uma Política de Consequências a situações de não cumprimento das normas que compõe o Sistema de Gestão.**

Caso tenha dúvidas sobre como proceder ou queira fazer relatos sobre desvios de conduta, acesse o Portal de Integridade com o QR CODE ao lado ou envie um e-mail para denuncia@direitoempresarial.com.br.



Versão 1.0

Aprovado pelo Conselho de Sócios em 28.08.2023

1. Envolvidos em investigações internas e denunciantes de boa-fé não sofrerão nenhum tipo de retaliação, sanção ou qualquer forma de constrangimento.

2. A identidade do denunciante quando informada ao relatar uma suspeita de desvio de conduta será rigorosamente protegida.

3. Situações de represália, ainda que aparentes ou potenciais, devem ser levadas ao conhecimento do Compliance Officer e/ou o Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance.

4. No caso de desvios de conduta serão aplicadas medidas disciplinares, sanções contratuais e/ou ações corretivas para evitar nova ocorrência de irregularidades.

5. O grau de severidade das medidas a serem adotadas levará em consideração a gravidade do ato, grau de responsabilidade, circunstância do desvio, histórico, intenção e impacto do ato cometido.

Caso tenha dúvidas sobre como proceder ou queira fazer relatos sobre desvios de conduta, acesse o Portal de Integridade com o QR CODE ao lado ou envie um e-mail para denuncia@direitoempresarial.com.br.



POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS E NÃO RETALIAÇÃO

Versão 1.0

Aprovado pelo Conselho de Sócios em 28.08.2023

POLÍTICA DE RELAÇÕES COM TERCEIROS

- 1. Relações com agentes públicos, fornecedores, parceiros de negócio e e outras partes interessadas, agindo em nome do escritório ou de seus clientes, devem ser pautadas pela transparência e ética.**
2. Reuniões com outras partes interessadas devem ser agendadas em Sistema. Com exceção de despachos com juízes, sempre que possível, as reuniões com agentes públicos devem acontecer com a presença de no mínimo dois profissionais.
3. No caso de contratação de ex-agente público e/ou pessoa politicamente exposta, o fato deverá ser analisado pelo Responsável pela Função Compliance Antissuborno.
4. A escolha de fornecedores baseia-se em critérios objetivos (técnicos, comerciais e/ou reputacionais). Serão realizadas due diligence dos fornecedores que representam mais do que um baixo risco de suborno.
5. Relações com outros escritórios são pautadas pela concorrência leal. Informações sensíveis do escritório ou de seus clientes jamais serão compartilhadas.

Caso tenha dúvidas sobre como proceder ou queira fazer relatos sobre desvios de conduta, acesse o Portal de Integridade com o QR CODE ao lado ou envie um e-mail para denuncia@direitoempresarial.com.br.



POLÍTICA DE PRESENTES, VIAGENS BRINDES E HOSPITALIDADES

Versão 1.0

Aprovado pelo Conselho de Sócios em 28.08.2023

1. Nenhum benefício, brinde ou hospitalidade pode ser concedido ou recebido por obter vantagem indevida para o escritório e/ou para seus clientes.
2. Se houver dúvida sobre ser permitido ou não a concessão ou recebimento de um benefício, o Responsável pela Função Compliance e Antissuborno deve ser consultado.
3. Somente podem ser recebidos ou concedidos presentes/brindes de caráter institucional.
4. Convites para participação em eventos só podem ser concedidos e recebidos quando tiverem relação com os negócios do escritório e/ou de seus clientes e/ou se tratar de ação de marketing.
5. No caso de recebimento de brindes, presentes, viagens e hospitalidades que não observem as diretrizes anteriores, deverá ser realizado um sorteio entre colaboradores.
6. É proibido pagar e/ou receber viagens de ou para terceiros, fornecedores ou parceiros sem vinculação ao exercício da atividade do escritório e/ou execução de serviços.

Caso tenha dúvidas sobre como proceder ou queira fazer relatos sobre desvios de conduta, acesse o Portal de Integridade com o QR CODE ao lado ou envie um e-mail para denuncia@direitoempresarial.com.br.



Versão 1.0

Aprovado pelo Conselho de Sócios em 28.08.2023

POLÍTICA DE PATROCÍNIOS, DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

1. As doações, contribuições e patrocínios não podem gerar nenhuma percepção negativa que venha a afetar a imagem do escritório, dos seus sócios, colaboradores ou clientes.
2. A doação de recursos a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos políticos, agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, com recursos do escritório, é proibida.
3. Todos os processos de patrocínios, contribuições e doações devem ser aprovados previamente pelo Compliance Antissuborno e pelo Conselho de Sócios e devem estar vinculados a um documento (contrato ou termo).
4. Todas as doações, contribuições e patrocínios devem ser devidamente registradas e contabilizadas.
5. Quando houver mais do que um baixo risco de suborno serão realizadas due diligence das pessoas físicas e/ou jurídicas para as quais a doação, contribuição e patrocínio for direcionada.

Caso tenha dúvidas sobre como proceder ou queira fazer relatos sobre desvios de conduta, acesse o Portal de Integridade com o QR CODE ao lado ou envie um e-mail para denuncia@direitoempresarial.com.br.

